



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.838

Institui Comissão Especial Fiscalizadora da execução do Carnaval Folia das Águas/2016 e Comissão Especial de Apoio e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); considerando a realização de reuniões para o planejamento do evento “Carnaval Folia das Águas/2016, envolvendo os Órgãos de Segurança Pública, assim como diversos outros seguimentos da sociedade local; considerando os termos dos Editais dos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal e dos contratos celebrados a partir destes, com vistas à realização do Carnaval Folia das Águas/2016; considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal a fiscalização do referido evento, visando garantir o fiel cumprimento dos termos do Edital e dos contratos celebrados com os vencedores dos processos licitatórios implementados; **considerando** a grande demanda caracterizada pelo intenso volume de atividades voltadas à execução do Carnaval, que ora envolvem serviços de eletricidade, montagens de estruturas, praça de alimentação, limpeza, bem a adoção de medidas voltadas à segurança dos foliões, ao que está intrínseco o cumprimento das normas estabelecidas através da Portaria nº. 001/2016, pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, justificando a necessidade de designação de uma “Comissão Especial de Apoio” à Comissão Especial Fiscalizadora do Carnaval Folia das Águas/2016;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída Comissão Especial Fiscalizadora do Carnaval Folia das Águas/2016, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, presidida pelo primeiro:

1º - Paulo Fernando de Oliveira Dias

Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana

2º - Tatiane Pinto Paulino

Fiscal de Posturas

3º – Luciano Gonçalves

Eletricista

Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Artigo 1º deste Decreto, deverá proceder com a fiscalização do Carnaval Folia das Águas/2016, visando garantir o fiel cumprimento dos termos dos contratos celebrados com base nos procedimentos licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal, por parte dos vencedores dos certames

Art. 3º Findo o período de realização do Carnaval Folia as Águas/2016, a Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de relatório consubstancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, na ótica do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.838

Folha 02

Art. 4º A Comissão Fiscalizadora do Carnaval Folia das Águas/2016, trabalhará em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir os termos dos Editais.

Art. 5º Fica igualmente instituída, Comissão Especial de Apoio à Comissão Especial Fiscalizadora do Carnaval Folia das Águas/2016, devido a grande demanda caracterizada pelo intenso volume de atividades voltadas à execução do evento, bem como devido a necessidade de fiscalização de cumprimento das normas estabelecidas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, através da Portaria nº. 001/2016.

Art. 6º A Comissão Especial de Apoio de que trata o artigo anterior, deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes a Comissão Fiscalizadora do Carnaval Folia das Águas/2016, inclusive, com participação ativa durante na elaboração do “relatório” citado no Artigo 3º deste Decreto e será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

1º – Luiz Carlos de Carvalho

Mestre de Obras

2º – Fábio de Souza Santana

Diretor de Esportes e Lazer

3º – Alexandre Silva Chaves

Gerente de Trânsito e Transporte Público

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.827, de 22/01/2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 29 de janeiro de 2016.

José Sacido Barcia Neto

Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho

Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes

Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als